



Câmara Municipal de Manaus

Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 207/2019

AUTORIA: Ver. Raulzinho

EMENTA: DISPÕE acerca da permissão, no âmbito do Município de Manaus, a pessoas físicas e jurídicas, a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 16 / 09 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 14/10/2019
Prazo: 21/10/2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Paulo Matos

Em: 22/10/2019
Prazo: 04/11/2019



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROJETO DE LEI N. 207 /2019

DISPÕE acerca da permissão, no âmbito do Município de Manaus, a pessoas físicas e jurídicas, a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica permitido, no âmbito do Município de Manaus, as pessoas físicas e privadas a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de abril de 2019.



Ver. **RAULZINHO**
DEM-AM



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

JUSTIFICATIVA

Reforçar o convívio social, estimular a alimentação saudável, aumentar a autoestima e ampliar os conhecimentos. Estes são alguns dos objetivos dos projetos de hortas comunitárias, além do mais, evitar acumulo de lixos nesses locais, que evita a transformação de lixeiras viciadas. Além de oferecerem a oportunidade de cultivar e consumir alimentos orgânicos e saudáveis, as hortas comunitárias proporcionam a possibilidade para os moradores da comunidade se conhecerem.

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto de Lei importante, ao passo que apresenta uma forma.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de abril de 2019.

Ver. RAULZINHO
DEM-AM

PROPOSITURA PLNº 207/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA PL CÂMARA
ISO 9001

PROJETO DE LEI N° 207/2019

AUTORIA: VEREADOR RAULZINHO

ASSUNTO: DISPÕE acerca da permissão, no âmbito do Município de Manaus, a pessoas físicas e jurídicas, a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias e dá outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. FALTA DE TÉCNICA LEGISLATIVA.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer opinativo.

Não é demais lembrar que o Parecer da Procuradoria é apenas opinativo, não vinculando nem a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário desta Casa Legislativa, tendo como análise apenas o aspecto legal e constitucional da propositura, sendo completamente imparcial, sem adentrar ao aspecto político.

Analisando o projeto, verificamos que o projeto diz “Fica permitido, no âmbito do Município de Manaus, as pessoas físicas e privadas a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias.”

Entretanto, a lei deve ser clara, precisa e de ordem lógica, nos termos do art. 11, da Lei Complementar n. 95/98.

No projeto em análise entendemos que esses requisitos não foram bem atendidos, pois não se sabe a abrangência de espaço ocioso, será público? Particular? Inclui o passeio público? Enfim, entendemos que há falta de técnica legislativa.

Assim, entende-se que o projeto é ilegal, pelas razões acima expostas.



PL

PROPOSITURA

207/2019

FLS Nº

ASSINATURA

ISO 9001



Manaus, 16 de outubro de 2019.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora da CMM



CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

PL

Nº

207/2019

FLS Nº

ASSINATURA

ISO 9001



**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 207/2019

AUTORIA: VEREADOR RAULZINHO

ASSUNTO: DISPÕE acerca da permissão, no âmbito do Município de Manaus, a pessoas físicas e jurídicas, a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias e dá outras providências

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral





CMM/DL/DIAC/DECCM

PROPOSITURA PL

Nº 207/2019

FLS Nº

ASSINATURA 8

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE VEREADOR FRED MOTA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n. 207/2019 – Vereador Raulzinho, que DISPÕE acerca da permissão, no âmbito do Município de Manaus, a pessoas físicas e jurídicas, a utilizarem espaços ociosos, além do passeio público, para implantação de hortas comunitárias e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Raulzinho, visa permitir que pessoas físicas e jurídicas, utilizem espaços ociosos, além do passeio publico, para implantar hortas comunitárias.

Preliminarmente, cabe esclarecer que esta comissão é responsável para analisar apenas questões pertinentes à legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, não é possível identificar sobre o que seria espaço "ocioso" na cidade. Seriam espaços públicos? privados?

Desta forma encontro afronta ao Art 11 da Lei complementar 95/98 que estipula critérios para construção de Leis.

Portanto, havendo óbice à tramitação de tal propositura, sou **DESFAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer.

Manaus, 16 de Dezembro de 2019.

Justa
Vereador Fred Mota

Relator

CMM/DL/DIAC/DECCM

Aprovado o parecer contrário

por Totalidade

dos presentes

em 11/03/2020

ebs _____